



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

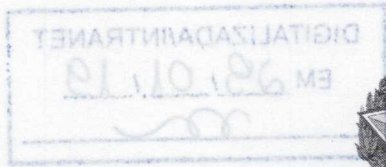
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE
2019

Às nove horas e quarenta minutos do dia vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais José Carlos Malta Marques, Gustavo de Mendonça Gomes, Orlando Rocha Filho, Paulo Zacarias da Silva e Luiz Vasconcelos Netto. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Inicialmente, o Senhor Presidente, cumprimentou os presentes, em especial ao Senhor Secretário de Estado da Saúde de Alagoas, Dr. Christian Teixeira; e ao advogado Hermann de Almeida Melo, próximo Desembargador Eleitoral a tomar posse neste Préstito pela Classe dos juristas. Continuando, o Senhor Presidente, invertendo a Sessão Administrativa, deu início a Sessão Solene de posse do novo Desembargador Eleitoral Eduardo Antônio de Campos Lopes. Na sequência, Sua Excelência convidou o nobre Jurista para tomar posse no cargo de Desembargador Eleitoral. Ato contínuo, passou a palavra para o Senhor Diretor-Geral, Dr. Filipe Lôbo Gomes, que fez a leitura do Termo de Posse. Em seguida, o empossado prestou o seu compromisso regimental. Após o cumprimento das anteditas formalidades, o Senhor Presidente designou o Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Vasconcelos Netto para que o mesmo proferisse o discurso de saudação ao novel Desembargador Eleitoral Eduardo Antônio de Campos Lopes. Com a palavra, Sua Excelência saudou os presentes, notadamente o Senhor Secretário de Estado da Saúde de Alagoas, Dr. Christian Teixeira; e o advogado Hermann de Almeida Melo, que o sucederá na cátedra deste Tribunal, no mês de abril próximo. Dando seguimento, Sua Excelência registrou que há muito conhece o neófito Comparte, azo que destacou o assaz conhecimento jurídico do nobre Desembargador Eleitoral. Assomou que o digno colega é extremamente dedicado ao estudo do Direito e ao seu trabalho na classe advocatícia do Estado. Consignou, por oportuno, que o antedito advogado foi o primeiro Defensor Público do Estado a ocupar o destacado cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, no ano de 2010. Minutou, de mais a mais, que o ilustre Desembargador tem bastante experiência, o que sobremaneira o qualifica para o exercício desse novo mister. Prosseguindo, exaltou o clima cordial e harmônico que existe neste Sodalício, bem como o respeito mútuo partilhado entre os insignes Desembargadores Eleitorais que compõem esta Especializada. Ademais, referiu ter a certeza que a participação do ilustre Comparte neste Colegiado nobilitará ainda mais esta Corte de Justiça. Nesse



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

JOSÉ BERENALDO CARVALHO, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando o mesmo impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601064-06.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO FEDERAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ORLANDO ROCHA FILHO. **REQUERENTE:** WALTER DO VALLE DE MELLO JUNIOR. **ADVOGADO:** JULIO CESAR DE OLIVEIRA IZIDORO - AL10331. **Decisão:** O vertente processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do Relator. **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0000289-62.2019.6.02.8000** - DESIGNA JUIZ DE DIREITO PARA EXERCER A JURISDIÇÃO NA 10ª ZONA ELEITORAL (COM SEDE EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS), POR UM BIÊNIO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, designar o Dr. José Miranda Santos Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, para exercer a titularidade da 10ª Zona Eleitoral, por 1(um) biênio. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0000652-49.2019.6.02.8000** - PROMOVE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, promover alterações na estrutura organizacional da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. “O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício da competência privativa insculpida no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral, **CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação das unidades da sua Secretaria de Administração, com vistas a promover maior adequação e eficiência na prestação dos serviços; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006; e **CONSIDERANDO** que, em atenção à exigência prevista no art. 10 da Resolução TSE nº 22.138/2005, as alterações de que trata esta Resolução não implicarão aumento de despesa. **RESOLVE: Art. 1º** Alterar a denominação da Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD) para Seção de Gestão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de Contratos (SEGEC). **Art. 2º** Remanejar 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-3 (Assistente III), da Seção de Manutenção e Reparos (SMR) para a Seção de Gestão de Contratos (SEGEC). **Art. 3º** Remanejar 2 (duas) Funções Comissionadas, nível FC-3 (Assistente III), da Seção de Manutenção e Reparos (SMR) para a Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV). **Art. 4º** Remanejar 2 (duas) Funções Comissionadas, nível FC-4 (Assistente IV), da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV) para o Gabinete da Secretaria de Administração, que deverão ser ocupadas por servidores que acumulem a função de pregoeiro. **Art. 5º** Remanejar 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-1 (Assistente I), da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV) para Seção de Manutenção e Reparos (SMR). **Art. 6º** O Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, ajustará o Regulamento da Secretaria às alterações promovidas por esta Resolução. **Parágrafo Único.** Até que seja promovido o ajuste de que trata o caput, o serviço de protocolo passa a ser exercido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV). **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, 25 de janeiro de 2019.” Finda a pauta jurisdicional, o Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Vasconcelos Netto informou à Corte que devido a problemas técnicos com o sistema eletrônico do PJe, ficou impossibilitado de trazer para julgamento na presente data o pedido de vista formulado nos autos da Prestação de Contas nº 0601320-46.2018.6.02.0000. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e três minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 28 de janeiro de 2019


DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

de Contas (SRECC). Art. 2º Remanejar 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-3 (Assistente III), da Seção de Manutenção e Reparos (SMR) para a Seção de Gestão de Contas (SRECC). Art. 3º Remanejar 2 (duas) Funções Comissionadas, nível FC-3 (Assistente III), da Seção de Manutenção e Reparos (SMR) para a Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPV). Art. 4º Remanejar 2 (duas) Funções Comissionadas, nível FC-4 (Assistente IV), da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPV) para o Gabinete da Secretaria de Administração, que deverão ser ocupadas por servidores que acumulem a função de pedagogo. Art. 5º Remanejar 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-1 (Assistente I), da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPV) para Seção de Manutenção e Reparos (SMR). Art. 6º O Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, ajustará o Regulamento da Secretaria às alterações promovidas por esta Resolução. Parágrafo Único. Até que seja promovido o ajuste de que trata o caput, o serviço de protocolo passa a ser exercido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPV). Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, 25 de janeiro de 2019. Fica a pauta jurisdicional, o Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Vasconcelos Netto informo à Corte que devido a problemas técnicos com o sistema eletrônico do PJe, ficou impossibilitado de trazer para julgamento na presente data o pedido de vista formulado nos autos da Prestação de Contas nº 080132-16.2018.6.02.0000. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e três minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÓBO GOMES, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 28 de janeiro de 2019

[Handwritten signature]
DES PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente